



ATA DA 41ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE, SUCESSÃO E REMUNERAÇÃO DA COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU

1. DATA, HORA E LOCAL – Em 25 de setembro de 2023, às 15 horas, reuniu-se, por videoconferência, o Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da Companhia Brasileira de Trens Urbanos, designado pelo Conselho de Administração da Companhia, conforme registro na Ata nº 425, de 25 de maio de 2023, e em conformidade com o art. 107 do Estatuto Social da CBTU, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de setembro de 2022.

2. PRESENCAS E QUÓRUM – Compareceram os membros Marcelo Ribeiro Moreira, Antonio Elias Zoghbi de Castro e Marcio Monteiro Gea.

3. PAUTA – Opinar, de modo a auxiliar o acionista controlador da CBTU, na indicação de candidato ao Conselho de Administração da CBTU, na qualidade de membro independente, em cargo vago.

4. DELIBERAÇÕES – Iniciados os trabalhos, absteve-se de deliberar sobre sua indicação o membro do Comitê, Senhor Antonio Elias Zoghbi de Castro, permanecendo os demais votantes, que assim se manifestam acerca da indicação do Sr. **ANTONIO ELIAS ZOGHBI DE CASTRO** como membro independente do Conselho de Administração da Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU) na qualidade de representante do MGI, em cargo vago, apresentada por intermédio do Ofício SEI nº 106244/2023/MGI, de 19 de setembro de 2023, retificado pelo Ofício SEI nº 109507/2023/MGI, de 25 de setembro de 2023. O indicado apresentou ficha cadastral padronizada pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST, contendo documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos e autodeclaração de ausência de vedações exigidos pela Lei nº 13.303/16 e pelo Decreto nº 8.945/16, destacando-se; (i), a indicação foi devidamente aprovada pelo SINC da Casa Civil, com validade até 18/12/2023, emitido em 19/09/2023, o que atende às condicionantes estabelecidas no ofício de indicação e, (ii) o Comitê examinou ainda os seguintes documentos constantes do processo de indicação: 1) formulários de cadastro com documentação comprobatória do indicado; e 2) Nota Técnica SEI nº 32670/2023/MGI na qual se constata o preenchimento dos requisitos e afastamento das vedações

constantes do art. nº 17 da Lei nº 13.303/16 e nos arts. 28 e 29 e §§ 2º e 3º, art. 62 do Decreto nº 8.945/16. Verificou-se, adicionalmente, que: i) todos os campos dos respectivos formulários – dados gerais, qualificações e impedimentos – foram preenchidos; ii) todas as qualificações foram declaradas com “sim”; iii) todos os impedimentos foram declarados com “não”; iv) as qualificações foram comprovadas com documentação pertinente e; v) encontra-se preenchida a autodeclaração de independência. Nesse contexto, presumindo-se verdadeiras as informações declaradas e a documentação comprobatória apresentada, o Comitê opina, **por maioria**, pela homologação do processo de indicação.

5. ENCERRAMENTO – Esgotada a ordem do dia, a ata foi lida, aprovada e assinada e será remetida ao Conselho de Administração para nomeação do candidato, ao amparo do Art. 64 do Estatuto Social, e posterior remessa à PGFN para homologação.

MARCELO RIBEIRO MOREIRA

Presidente

ANTONIO ELIAS ZOGHBI DE CASTRO

Membro

MARCIO MONTEIRO GEA

Membro Independente